



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 4275437/2026 - SEMUS

São Luís - MA, 26 de junho de 2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente ETP caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal deste instrumento é apresentar, de maneira detalhadamente a necessidade de aquisição de materiais médico-hospitalares e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Processo SEI n.º: 15901.007063/2026

Área solicitante: COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA E BIOQUÍMICA/ SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES EM SAÚDE

Objeto de contratação: MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

2. RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO

Nome: ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA **Matrícula:** 32861

Nome: TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA **Matrícula:** 6469205

3. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. Considerando a necessidade de atendimento do Plano Anual de Saúde – PAS 2026/2029, que estabelece as intenções e resultados a serem alcançados durante a atual gestão e seus ajustes anuais que venham a ser necessários, oriundo das Programações Anuais da Saúde - PAS e resultados refletidos nos próximos Relatórios Anuais de Gestão que orientam os trabalhos das equipes de saúde sendo aprimorados à luz das mudanças da realidade municipal.

3.2. Considerando que cabe ao Gestor Municipal prover as condições necessárias para o atendimento à saúde de sua população, onde o mesmo organizou seus equipamentos de saúde distribuídos nos 09 (nove) distritos sanitários que compõem o Município de São Luís, com intuito de qualificar e ampliar o acesso universal, as ações e serviços de saúde, em tempo oportuno, contribuindo assim para a melhoria das condições de saúde e qualidade de vida da população ludovicense.

3.3. Diante disso, a SEMUS possui como objetivo prestar assistência à comunidade na área de saúde em todos os níveis de complexidade, de forma universalizada e igualitária, tendo como responsabilidade oferecer assistência segura, ágil, prática, atualizada e de qualidade ao seu usuário, respeitando-se exigências legais. Desta forma, proporciona atendimento seguro e de qualidade, facilitando assim a atuação do profissional e proporcionando condições favoráveis de trabalho.

3.4. A saúde demanda uma ampla variedade de Materiais Médico-hospitalares necessários para atender demandas clínica da população. Logo, esta solicitação objetiva adquirir Materiais Médico-hospitalares, garantindo o acesso a tratamentos eficazes e condições de atendimento adequado a população.

3.5. A manutenção da saúde da população depende na disponibilidade de Materiais Médico-hospitalares para garantir a continuidade de tratamentos, especialmente para pacientes com condições crônicas. E a interrupção no fornecimento podem ter sérias consequências para a saúde dos indivíduos, como também, colapsar o Sistema Público de Saúde com aumento de internações hospitalares por des controle de níveis de estabilidade da doença.

3.6. Dessa forma, a aquisição de Materiais Médico-hospitalares é imprescindível para a preservação da Saúde Pública, no atendimento a direitos fundamentais, na promoção da Equidade, na prevenção de doenças e na continuidade do serviço e atendimento da população que dependem do Sistema único de Saúde (SUS) para ter acesso a saúde, sendo assistidos pelas Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA.

4. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO COM O PLANEJAMENTO

4.1. A presente demanda está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme publicado no Portal Nacional de Contratos Anuais – PNCP (Figura 01), como também, atente os objetivos e planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA, permitindo uma visão de longo prazo favorecendo que a instituição antecipe as demandas, garanta a continuidade das operações e atenda efetivamente aos requisitos de segurança e uniformização.

4.2. O objeto da contratação está previsto no PCA 2026 - Id pca PNCP: 06307102000130-0-000005/2026, conforme detalhamento:

4.2.1. ID do item no PCA (185)

4.2.2. Classe/Grupo (186) - Fornecimento de Material Médico-hospitalar.

Figura 01: Tela de publicação no PNCP

PCA 2026 - 2129 - Secretaria Municipal de Saúde

Última atualização: 12/12/2025



Id pcp PNCP: 06307102000130-0-000005/2026

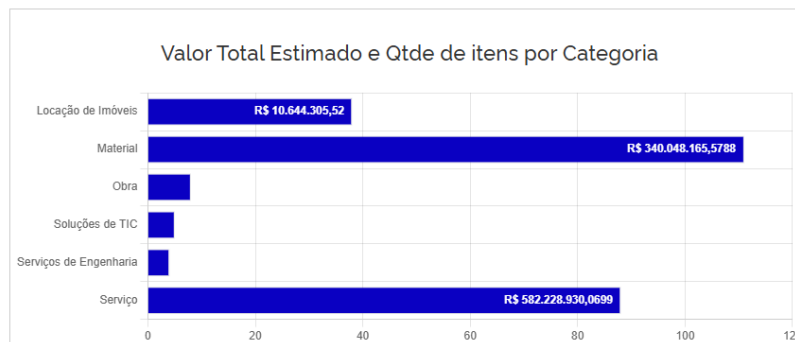
Data de publicação no PNCP: 07/07/2025

Local: São Luis/MA

Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Total de itens: 254

Valor Total estimado (R\$): R\$ 1.199.784.883,3087



Fonte: Portal Nacional de Contratações Públicas, 2026.

5. DOS REQUISITOS PARA A CONTRAÇÃO

5.1. Da qualificação técnica, as empresas/licitantes deverão atender:

5.1.1. Dos documentos técnicos do (s) produto (s):

5.1.1.1. Catálogos e material (is) ilustrativo (s) original (is) ou cópia (s) em português, referente (s) ao (s) modelo (s) ofertado (s), comprobatório (s) da descrição técnica apresentada na sua proposta original;

5.1.1.2. Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: <http://www.fabricantex.com/produtox>.) do respectivo documento possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

5.1.1.3. Registro do Produto no Ministério da Saúde, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível, grifando o número do produto ofertado e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

5.1.1.3.1. Cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no Diário Oficial da União - D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

5.1.1.3.2. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6.º do artigo 12 da Lei n.º 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

5.1.1.3.3. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;

5.1.1.3.4. Em caso de registro vencido será analisado o envio da Petição 1 e 2 de Revalidação, legível;

5.1.1.3.5. Ou documento de isenção, quando for o caso. Os produtos sobre regime de vigilância sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, o licitante terá que apresentar o Certificado de Dispensa de Registro (original ou cópia autenticada).

5.2.1.4. Não serão consideradas propostas que forem cópia fiel desta Descrição Técnica. Os proponentes deverão obrigatoriamente mencionar na proposta todos os itens solicitados, citando as características próprias do (s) objetos (s) ofertado(s), em português. O (s) item (ns) não informado (s) poderá (ão) ser considerado (s) como não atendido (s);

5.1.2. Documentos técnicos da (s) licitante (s):

5.1.2.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (original ou cópia autenticada) em nome do licitante;

5.1.2.1.2. Em caso de Licença Sanitária Vencida, a Licitante deverá apresentar cópia autenticada, atualizada e legível da solicitação (Protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida, desde que atente ao Art. 25 da Lei Nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973. " A revalidação de licença deverá ser requerida nos primeiros 120 (cento e vinte) dias de cada exercício;

5.1.2.2. Comprovação de Autorização de Funcionamento (AFE) de acordo com o produto licitado, através de cópia legível da sua publicação no DOU, ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária em nome do licitante.

5.2. Da garantia do produto e validade:

5.2.1. Os Materiais Médico-hospitalares deverão atender aos requisitos técnicos legais estabelecidos pela legislação vigente, incluindo o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.2.2. O prazo de validade no mínimo deve ser igual ou superior a 75% da validade total do insumo, contados a partir da data da entrega no Almoxarifado Central. Caso, seja autorizado previamente a entrega com data a menor, essa deverá ser solicitada previamente ao órgão e com envio da carta de compromisso de troca.

5.2.3. Deverão ainda conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de quantidade, prazo de validade, bulas, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

5.3. Requisitos ambientais:

5.3.1. O Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Controladoria-Geral da União (2022) traz algumas definições a respeito da aquisição de Medicamentos, insumos hospitalares, materiais da área da saúde, material de limpeza, higiene e cosméticos. Consta como legislação aplicável:

5.3.1.1. Lei nº 6.360, de 1976 (Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos entre outros produtos);

5.3.1.2. Decreto nº 8.077, de 2013 (Regulamenta as condições para funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei nº 6.330/1976);

5.3.1.3. Lei nº 5.991, de 1973 (Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos);

5.3.1.4. RDC nº 497, de 20 de maio de 2021, da ANVISA (Dispõe sobre os procedimentos administrativos para concessão de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e de Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem);

5.3.1.5. RDC nº 81, de 05 de novembro de 2008, da ANVISA (Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Bens e Produtos Importados para fins de Vigilância Sanitária);

5.3.1.6. Portaria nº 384, de 18 de dezembro de 2020 do INMETRO (Aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade dos Equipamentos sob Regime de Vigilância Sanitária - Consolidado);

5.3.1.7. RDC Anvisa nº 549, de 31 de agosto de 2021 (Dispõe sobre os procedimentos para certificação compulsória dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária);

5.3.1.8. Instrução Normativa ANVISA nº 116, de 21 de dezembro de 2021 (Aprova a lista de Normas Técnicas, conforme Anexo I, cujo parâmetros devem ser adotados para a certificação de conformidade, no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (SBAC), dos equipamentos sob regime de Vigilância Sanitária, nos termos da RDC ANVISA nº 549, de 30 de agosto de 2021).

5.3.1.9. Destaca-se que este Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da CGU, pontua as providências a serem tomadas, através de inserção de solicitações no Termo de Referência:

5.3.1.9.1: Descrição ou especificação técnica do produto (solicitando registro na ANVISA);

5.3.1.9.2. Autorização de Funcionamento (AFE) e Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente, conforme item **5.1.** deste Estudo Técnico Preliminar.

5.4. Requisitos para o fornecimento e obrigacionais:

5.4.1. O prazo para o início da entrega dos materiais será a partir da emissão e envio da ordem de fornecimento a empresa, com prazo máximo de entrega de 20 (vinte) dias corridos, de forma PARCELADA de acordo com as necessidade da SEMUS;

5.4.2. O local de entrega será no Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde - SEMUS, situado na Av. Engenheiro Emiliano Macieira - BR 135, Km 06 - Galpões 16, 17 e 18, CEP: 65.095-602 - Maracanã - São Luís / MA.

5.4.3. O prazo para recebimento provisório será de 05 (cinco) dias corridos.

5.4.4. O prazo para recebimento definitivo será de 05 (cinco) dias corridos

5.4.5. O prazo para troca/substituição será de 30 (trinta) dias corridos após a notificação da empresa.

5.4.6. A troca de marca do produto cotado pela empresa, só poderá ser realizada após envio de solicitação formal, com cópia do Certificado de Registro dos Produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), dentro do prazo de validade em nome do fabricante e posterior análise pelos setores técnicos e jurídicos.

5.4.7. Das condições de transporte, guarda e armazenamento dos produtos:

5.4.7.1. O transporte dos produtos deverá ser realizado conforme especificação das condições de armazenamento definidas pelo fabricante;

5.4.7.2. As empresas fornecedoras deverão observar as condições de guarda, armazenamento e transporte dos produtos de modo a não afetar sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, sua esterilidade;

5.4.7.3. Os produtos entregues deverão estar de acordo com todos os requisitos exigidos nas Normativas Regulamentadoras (NR) e Resoluções da Diretoria Colegiada (RDC) vigentes emitidas pela ANVISA.

5.5. Da subcontratação:

5.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. A definição dos quantitativos estimados foi realizada em estrita observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de assegurar adequada previsão da demanda administrativa, mitigando riscos de desabastecimento e evitando aquisições em volume superior à real necessidade da Administração;

6.2. Registra-se que, atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, da Prefeitura Municipal de São Luís/MA, possui 58 (cinquenta e oito) Unidades Básicas de Saúde vinculadas à sua estrutura organizacional, as quais são responsáveis pela prestação de serviços assistenciais à população. Nesse contexto, compete à SEMUS promover o regular fornecimento de materiais médico-hospitalares indispensáveis ao pleno funcionamento das unidades e à continuidade da assistência à saúde;

6.3. A metodologia adotada fundamentou-se em critérios técnicos objetivos, estruturados da seguinte forma:

6.3.1. Análise da série histórica de consumo: exame detalhado do consumo do item pelas Unidades de Saúde vinculadas à SEMUS, considerando a média de utilização em períodos anteriores;

6.3.2. Relatórios de saída do ano anterior fornecidas pelo Almoxarifado Central ([3872688](#));

6.3.3. Referência a aquisições anteriores: consideração do histórico de contratações bem-sucedidas em exercícios anteriores relativas a objetos de mesma natureza;

6.3.4. Consolidação e tratamento dos dados: Sistematização das informações coletadas, possibilitando a apuração das médias de consumo por objeto, conforme demonstrado na Memória de Cálculo, a qual integra o presente estudo como elemento técnico de suporte à estimativa quantitativa;

6.3.5. Da não fixação de quantitativo mínimo para cotação:

6.3.5.1. Nos termos do art. 82, incisos II e IV, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve estimar as quantidades a serem contratadas, podendo estabelecer quantitativo mínimo para cotação quando tecnicamente justificável;

6.3.5.2. No presente caso, verifica-se que o quantitativo estimado é plenamente exequível e usualmente atendido de forma integral pelo mercado fornecedor, conforme demonstrado pelas contratações anteriores e pela capacidade operacional dos licitantes do setor;

6.3.5.3. Dessa forma, não se mostra necessária a fixação de quantidade mínima a ser cotada, uma vez que tal medida não agregaria ganho competitivo ou econômico à contratação. Ao contrário, poderia ensejar fragmentação desnecessária das propostas e comprometer a eficiência do certame;

6.3.5.4. A opção pela não exigência de quantitativo mínimo para cotação encontra-se alinhada aos princípios da economicidade, da eficiência e da competitividade, assegurando ampla participação dos interessados sem prejuízo à integralidade do atendimento da demanda administrativa.

6.4. Registra-se que os itens 06 e 12 constitui itens de inclusão recente no processo licitatório. Dessa forma, a estimativa da quantidade necessária foi baseada nas informações de consumo fornecidas pela Coordenação de Saúde Bucal ([3872844](#)).

Quadro 01: Quantitativo Programado

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENT.	CONSUMO MENSAL	QUANTIDADE PARA 12 MESES
1	348807	Abaixador de língua, espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas, com 14cm	CAIXA	248	2980

		de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 100 unidades.			
2	279727	Algodão hidrófilo em bolas. Embalagem individual em saco plástico resistente, constando dados de identificação e procedência e registro em Órgão competente. Pacote com 100 gramas.	PACOTE	758	9100
3	407961	Algodão hidrófilo. Embalagem individual em saco plástico resistente, constando dados de identificação e procedência e registro em Órgão competente. Embalagem com 500 gramas.	ROLO	482	5788
4	444355	Atadura de crepe, com no mínimo 13 fios/cm², 100% algodão cru, isenta de lanugens, impureza e fios soltos, não abrasiva e aerada com espessura e textura uniformes; com elasticidade mínima de 75% no sentido longitudinal, com manutenção da propriedade elástica original, mesmo após várias utilizações; composições de trama fechada e resistente à perfuração digital; enrolada sobre si de forma compacta. Embalagem individual em invólucro de polipropileno, acondicionada em saco plástico selado, impermeável, com dados de identificação e procedência. Tamanho: 10cm com no mínimo, 1,8m de comprimento em repouso e de 4,5m quando esticada.	ROLO	13500	162000
5	444371	Atadura de crepe, com no mínimo 13 fios/cm², 100% algodão cru, isenta de lanugens, impureza e fios soltos, não abrasiva e aerada com espessura e textura uniformes; com elasticidade mínima de 75% no sentido longitudinal, com manutenção da propriedade elástica original, mesmo após várias utilizações; composições de trama fechada e resistente à perfuração digital; enrolada sobre si de forma compacta. Embalagem individual em invólucro de polipropileno, acondicionada em saco plástico selado, impermeável, com dados de identificação e procedência. Tamanho: 20cm com no mínimo, 1,8m de comprimento em	ROLO	13500	162000

		repouso e de 4,5m quando esticada.			
6	623257	Compressa de Gaze Estrela 13 Fios Não Estéril - Embalagem com 500 unidades. 10x10cm.	PACOTE c/ 500	125	1500
7	269587	Compressa de gaze hidrófila, estéril 7,5 x 7,5cm x 05 (cinco) dobras e 08 (oito) camadas, confeccionada em tecido tipo tela, com no mínimo 13 fios/cm², confeccionada com 100% de algodão cru, alvejada, de trama fechada, macia não abrasiva, altamente absorvente, acabamento lateral em toda extensão para evitar desfiamento, isenta de impurezas, lanugens, fios soltos, amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, álcalis e ácidos. Embalagem: em papel grau cirúrgico, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, tempo de validade e registro em Órgão competente	PACOTE C/ 10	37700	452400
8	437860	Esparadrapo impermeável, cor branca, com alta adesividade, flexibilidade e permeabilidade, textura lisa e regular de resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural e óxido de zinco, com tratamento especial para facilitar o uso. Bordas serrilhadas e enroladas sobre si, em carretel de plástico e com capa de proteção resistente e embalagem unitária, com dados de identificação, procedência e registro em Órgão competente. Tamanho: 10cm x 4,5m	UND	689	8268
9	407350	Esparadrapo tipo micropore, confeccionada em tecido a base de rayon acetato e massa adesiva a base de poliacrilato hipoalérgico, indicado para fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivo para infusão venosa em pacientes com hipersensibilidade adesivos a base de borracha ou regiões com grande quantidade de pelos, excelente fixação e permeável ao ar e vapores d'água podendo ser esterilizado em autoclave ou raios gama, na cor branca, apresentado em carretéis plásticos com capa protetora. Embalagem individual estéril com dados de identificação e procedência, número do lote, data e tipo de esterilização/ validade e registro em Órgão	UND	483	5800

		competente. Tamanho 5cm x 10m.			
10	437860	ESPARADRAPO TIPO MICROPORE, confeccionada em tecido a base de rayon-acetato e massa adesiva a base de poliacrilato hipoalérgico, indicado para fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivo para infusão venosa em pacientes com hipersensibilidade a adesivos a base de borracha ou regiões com grande quantidade de pelos, excelente fixação e permeável ao ar e vapores d'água podendo ser esterilizado em autoclave ou raios gama, na cor branca, apresentando em carretéis plásticos com capa protetora. Embalagem individual estéril com dados de identificação e procedência, número do lote, data e tipo de esterilização/validade e registro em Órgão competente. Tamanho 10 cm x 10m.	UND	344	4134
11	361076	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Caixa com 100 unidades Número: 12	CAIXA C/ 100 UND	8	100

7. DO LEVANTAMENTO DO MERCADO

7.1. O levantamento de mercado foi realizado visando à eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado.

7.2. Em observância ao disposto no art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as condições comerciais e técnicas praticadas para o **fornecimento de materiais médico-hospitalares**, necessários para suprir as demandas das unidades de saúde vinculadas à esta Administração Pública.

7.3. O levantamento buscou verificar a **existência de fornecedores capacitados**, as **especificações técnicas usualmente ofertadas** e as **práticas correntes de fornecimento** no setor, de modo a subsidiar a definição da solução mais vantajosa para a Administração.

7.4. As consultas permitiram constatar que o mercado adota, de forma consolidada, o **modelo de fornecimento**, vinculado à **aquisição regular de materiais de consumo**, o que reduz custos de aquisição pela Administração.

7.5. Ressalta-se que os objetos possuem natureza comum e estão amplamente disponíveis no mercado, o que garante a competitividade e a viabilidade da aquisição pretendida.

7.6. A partir da análise mencionada, constatou-se que não há, no cenário atual, alternativas viáveis, tais como doações, convênios, parcerias ou fornecimento por programas governamentais.

7.7. Dessa forma, fica evidenciado que é a única forma de obtenção dos objetos é por meio de **aquisição**.

7.8. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.8.1. Sobre a adoção do SRP, o art. 01 do Decreto Municipal nº **62.276, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026**, dispõe o seguinte:

"Art. 1. O SRP será adotado preferencialmente quando: I - contratações frequentes em razão das características do bem ou serviço; II - entregas parceladas ou contratações por unidade de medida ou tarefa; III - atendimento a múltiplos órgãos ou entidades ou a programas de governo; IV - impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado."

7.8.2. Considerando que há a necessidade contratações frequentes, previsão de entrega parceladas e que ainda não foi possível a definição previamente o quantitativo demandado, resta configurado as hipóteses dos inciso I, II e IV.

7.8.3. Diante do exposto, a presente aquisição será processada por meio de Sistema de Registro de Preços.

8. DA ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Tendo em vista a pesquisa de mercado realizada em processos licitatórios, Atas de Registro de Preços e contratos com objetos de igual teor, o qual foram exitosos, aproveitou-se então como base de dados para elaboração das estimativas de preços para contratação, conforme Quadro 02 abaixo.

8.2. Ressalta-se ainda que foram utilizadas Atas de Atas de Registros de Preços (ARP) desta Administração Pública, verificadas e publicadas através do site da Central Permanente de São Luís/MA ([Link](#)). E na ausência dessas informações consultou-se o Pannel de Preços do Governo Federal ([Link](#)), como também, sites especializados.

8.3. Ressalta-se que o presente levantamento não configura cotação formal de preços, mas sim um **estudo preliminar de mercado**, destinado exclusivamente a subsidiar a fase interna do processo licitatório.

Quadro 02: Estimativa de preços

ITE M	CATMA T	DESCRIÇÃO	APRES ENT.	QUANTIDA DE PARA 12 MESES	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	FONTE DE PESQUISA
1	348807	Abaixador de língua, espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas, com 14cm de comprimento. Embalagem com dados de identificação e procedência. Pacote com 100unidades.	CAIXA	2980	R\$ 5,31	R\$ 15.823,80	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.125/2025/CPL/PMSL Processo Administrativo SEI nº 15901.000640/2024
2	279727	Algodão hidrófilo em bolas. Embalagem individual em saco plástico resistente, constando dados de identificação e procedência e registro em Órgão competente. Pacote com 100 gramas.	PACOTE	9100	R\$ 4,05	R\$ 36.855,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.029/2025/CPL/PMSL Processo Administrativo SEI nº11109.000078/2024
3	407961	Algodão hidrófilo. Embalagem individual em saco plástico resistente, constando dados de identificação e procedência e registro em Órgão competente. Embalagem com 500 gramas.	ROLO	5788	R\$ 15,51	R\$ 89.771,88	Processo Licitatório Nº: 8/2025 Processo Adm. Nº: 13/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /008-2025/PREF
4	444355	Atadura de crepe, com no mínimo 13 fios/cm², 100% algodão cru, isenta de lanugens, impureza e fios soltos, não abrasiva e aerada com espessura e textura uniformes; com elasticidade mínima de 75% no sentido longitudinal, com manutenção da propriedade elástica original, mesmo após várias utilizações; composições de trama fechada e resistente à perfuração digital; enrolada sobre si de forma compacta. Embalagem individual em invólucro de polipropileno, acondicionada em saco plástico selado, impermeável, com dados de identificação e procedência. Tamanho: 10cm com no mínimo, 1,8m de comprimento em repouso e de 4,5m quando esticada.	ROLO	162000	R\$ 0,47	R\$ 76.140,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 637/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.117/2025/CPL/PMSL Processo Administrativo SEI nº 11109.000098/2024 Validade: 24/11/2026
5	444371	Atadura de crepe, com no mínimo 13 fios/cm², 100% algodão cru, isenta de lanugens, impureza e fios soltos, não abrasiva e aerada com espessura e textura uniformes; com elasticidade mínima de 75% no sentido longitudinal, com manutenção da propriedade elástica original, mesmo após várias utilizações; composições de trama fechada e resistente à perfuração digital; enrolada sobre si de forma compacta. Embalagem individual em invólucro de polipropileno, acondicionada em saco plástico selado, impermeável, com dados de identificação e procedência. Tamanho: 20cm com no mínimo, 1,8m de comprimento em repouso e de 4,5m quando esticada.	ROLO	162000	R\$ 0,79	R\$ 127.980,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 637/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.117/2025/CPL/PMSL Processo Administrativo SEI nº 11109.000098/2025 Validade: 24/11/2026
6	623257	Compressa de Gaze Estrela 13 Fios Não Estéril - Embalagem com 500 unidades. 10x10cm.	PACOTE c/ 500	1500	R\$ 59,13	R\$ 88.695,00	BANCO DE PREÇO
7	269587	Compressa de gaze hidrófila, estéril 7,5 x 7,5cm x 05 (cinco) dobras e 08 (oito) camadas, confeccionada em tecido tipo tela, com no mínimo 13 fios/cm², confeccionada com 100% de algodão cru, alvejada, de trama fechada, macia não abrasiva, altamente absorvente, acabamento lateral em toda extensão para evitar desfiamento, isenta de impurezas, lanugens, fios soltos, amido, dextrina, corantes corretivos, azulados ópticos, álcalis e ácidos. Embalagem: em papel grau cirúrgico, com dados de identificação e procedência, data e tipo	PACOTE c/ 10	452400	R\$ 0,46	R\$ 208.104,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 638/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.117/2025/CPL/PMSL Processo Administrativo SEI nº 11109.000098/2024

		de esterilização, tempo de validade e registro em Órgão competente					
8	437860	Esparadrapo impermeável, cor branca, com alta adesividade, flexibilidade e permeabilidade, textura lisa e regular de resina acrílica impermeabilizante, massa adesiva à base de borracha natural e óxido de zinco, com tratamento especial para facilitar o uso. Bordas serrilhadas e enroladas sobre si, em carretel de plástico e com capa de proteção resistente e embalagem unitária, com dados de identificação, procedência e registro em Órgão competente. Tamanho: 10cm x 4,5m	UND	8268	R\$ 8,76	R\$ 72.427,68	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.029/2025/CPL/PMSL Processo Administrativo SEI nº11109.000078/2024
9	407350	Esparadrapo tipo micropore, confeccionada em tecido a base de rayon acetato e massa adesiva a base de poliacrilato hipoalérgico, indicado para fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivo para infusão venosa em pacientes com hipersensibilidade adesivos a base de borracha ou regiões com grande quantidade de pelos, excelente fixação e permeável ao ar e vapores d'água podendo ser esterilizado em autoclave ou raios gama, na cor branca, apresentado em carretéis plásticos com capa protetora. Embalagem individual estéril com dados de identificação e procedência, número do lote, data e tipo de esterilização/ validade e registro em Órgão competente. Tamanho 5cm x 10m.	UND	5800	R\$ 4,60	R\$ 26.680,00	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2026 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 90.125/2025/CPL/PMSL
10	437860	ESPARADRAPO TIPO MICROPORE, confeccionada em tecido a base de rayon-acetato e massa adesiva a base de poliacrilato hipoalérgico, indicado para fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivo para infusão venosa em pacientes com hipersensibilidade a adesivos a base de borracha ou regiões com grande quantidade de pelos, excelente fixação e permeável ao ar e vapores d'água podendo ser esterilizado em autoclave ou raios gama, na cor branca, apresentando em carretéis plásticos com capa protetora. Embalagem individual estéril com dados de identificação e procedência, número do lote, data e tipo de esterilização/validade e registro em Órgão competente. Tamanho 10 cm x 10m.	UND	4134	R\$ 8,26	R\$ 34.146,84	BANCO DE PREÇO
11	361076	LÂMINA DE BISTURI DESCARTÁVEL, em aço inoxidável, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina. Estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização e tempo de validade. Caixa com 100 unidades Número: 12	CAIXA C/ 100 UND	100	R\$ 22,70	R\$ 2.270,00	Ata de Registro de Preços nº 248/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOTAL:						R\$ 778.894,20	

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução sugerida é a aquisição de materiais médico-hospitalares, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de São Luís, através de Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preço.

9.2. Tal solução é similar à adotada por outros órgãos da administração e comum ao mercado de fornecedores, conforme demonstrado nos itens anteriores.

9.3. Os itens apresentados neste instrumento caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

9.4. Como justificativa, a aquisição de materiais médico-hospitalares contribuirá para a continuidade do pleno funcionamento das Unidades de Saúde Municipais.

9.5. A contratação deverá ser realizada através da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, pela flexibilidade de sua metodologia prática e jurídica, bem como por não ser possível, pela natureza do objeto, definir previamente o quantitativo exato, necessário para o atendimento da demanda desta Administração. Esse tipo de contratação permite a participação de vários fornecedores no mercado nacional aptos a fornecer os itens necessários, conforme as especificações apresentadas, visando assim a obtenção da melhor proposta e menor preço, consequentemente economia para esta Administração Pública, estando assim em consonância com o Decreto Municipal nº 62.276, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026, Art. 01, que trata do Sistema de Registro de Preço.

10. DO PARCELAMENTO

10.1. Opta-se em licitar por item, pois os órgãos têm a possibilidade de selecionar precisamente os produtos que melhor atendam às suas demandas específicas e aos rigorosos padrões de qualidade necessários nesse contexto.

10.2. Além disso, essa abordagem estimula uma competição mais intensa entre os fornecedores, já que estes podem destacar-se em termos de preço e qualidade em produtos específicos, potencialmente resultando em preços mais vantajosos para os órgãos públicos.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com a presente contratação, assegurar o fornecimento regular de materiais médico-hospitalares às Unidades de Saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, de forma a evitar desabastecimentos que possam comprometer ou interromper a assistência à saúde dos munícipes de São Luís-MA.

11.2. A contratação tem como finalidade garantir a manutenção da integralidade do atendimento, prevenindo a suspensão de procedimentos, consultas, internações e demais serviços assistenciais decorrentes da indisponibilidade de insumos essenciais. Nesse contexto, apresentam-se, a seguir, os principais resultados a serem alcançados:

11.2.1. Garantia de abastecimento regular e contínuo de materiais médico-hospitalares às Unidades Básicas de Saúde, assegurando a continuidade dos atendimentos e tratamentos ofertados à população;

11.2.2. Maior eficácia na prestação dos serviços de saúde, mediante a disponibilização oportuna de insumos indispensáveis ao diagnóstico, tratamento e reabilitação dos pacientes;

11.2.3. Redução de riscos assistenciais, evitando prejuízos à saúde dos usuários decorrentes da falta de materiais essenciais;

11.2.4. Melhoria da qualidade do atendimento, proporcionando melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e maior resolutividade nas ações assistenciais;

11.3. Em síntese, a contratação visa assegurar o funcionamento regular da rede municipal de saúde, com prestação de serviços mais eficazes e eficientes, utilização racional dos recursos públicos e fortalecimento da capacidade institucional da Administração, promovendo melhorias concretas no atendimento à população.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

12.1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes. As contratações relacionadas aos processos materiais médico-hospitalares são tratados de forma independente, uma vez que, cada contrato atende a necessidades específicas e distintas.

12.2. Dessa forma, não há dependência ou necessidade de coordenação entre os contratos, o que permite que cada um seja gerido separadamente, garantindo eficiência e clareza na administração dos processos.

13. DA PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

13.1. Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação. Sendo a aquisição a própria providência adotada diante das demandas. Desta forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada.

14. DA SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A sustentabilidade ambiental tornou-se uma preocupação global, e o setor de saúde não está isento dessa responsabilidade. Tanto as empresas vendedoras de materiais médico-hospitalares quanto os órgãos que os compram têm um papel crucial na promoção de práticas sustentáveis. A seguir, destacamos alguns critérios essenciais que devem ser considerados:

14.1.1. Produção Sustentável: As empresas vendedoras devem adotar práticas de produção sustentável, reduzindo o consumo de recursos naturais, minimizando resíduos e emissões, e optando por materiais e processos menos prejudiciais ao meio ambiente. A certificação ambiental de produtos e processos é um indicador importante nesse aspecto.

14.1.2. Embalagens Ecoeficientes: A redução do uso de plásticos e materiais não biodegradáveis nas embalagens é crucial. Optar por embalagens recicláveis, compostáveis ou reutilizáveis pode significativamente reduzir o impacto ambiental associado aos resíduos gerados pelos produtos médicos.

14.1.3. Gestão de Resíduos: Tanto as empresas vendedoras quanto órgãos compradores devem adotar políticas rigorosas de gestão de resíduos, priorizando a reciclagem, reutilização e destinação adequada dos resíduos perigosos. Isso inclui a implementação de programas de coleta seletiva, tratamento e disposição final responsável.

14.1.4. Transporte Sustentável: A logística e o transporte dos produtos também são áreas que podem ser otimizadas para reduzir a pegada de carbono. A utilização de veículos mais eficientes, a consolidação de cargas e a promoção de rotas mais sustentáveis são práticas que devem ser incentivadas.

14.1.5. Educação e Conscientização: Promover a educação e a conscientização sobre práticas sustentáveis entre os funcionários, fornecedores e clientes é fundamental. Treinamentos, campanhas de sensibilização e materiais informativos podem contribuir para a adoção de comportamentos mais sustentáveis.

14.1.6. Aquisição Responsável: Os órgãos compradores devem priorizar a aquisição de produtos e serviços de empresas que demonstram comprometimento com a sustentabilidade ambiental. Isso pode ser feito por meio da inclusão de critérios ambientais nos processos de licitação e contratação.

14.1.7. Monitoramento e Avaliação: A implementação de sistemas de monitoramento e avaliação periódica das práticas sustentáveis é essencial para garantir a conformidade e a melhoria contínua. Indicadores de desempenho ambiental devem ser estabelecidos e acompanhados regularmente.

14.2. Em suma, a sustentabilidade ambiental deve ser integrada às estratégias e operações das empresas vendedoras e dos órgãos compradores de materiais médico-hospitalares. A adoção de práticas sustentáveis não apenas contribui para a proteção do meio ambiente, mas também pode resultar em benefícios econômicos, sociais e reputacionais significativos. Ao priorizar a sustentabilidade, essas organizações demonstram seu compromisso com um futuro mais justo, equitativo e saudável para todos.

14.2.1. Orientações da CGU:

14.2.1.1. Em conformidade com as **legislações pertinentes à vigilância sanitária e orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União (AGU)** no que concerne à aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Materiais da Área da Saúde, Higiene e Cosméticos.

14.2.1.2. Destacamos que este Guia, pontua as providências a serem tomadas, através de inserção de solicitações no Termo de Referência, como por exemplo, item de descrição ou especificação técnica do produto (solicitando registro na ANVISA), Prova de atendimento aos seguintes requisitos de apresentação de Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Licença Sanitária Estadual ou Municipal vigente.

14.2.1.3. Vale ressaltar que um dos documentos solicitados pela Vigilância Sanitária, para emissão de Alvará Sanitário para as empresas, é o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, o que demonstra que as empresas empregam práticas sustentáveis.

14.2.1.4. Já o Art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021 refere-se a um aspecto importante no contexto das licitações, especificamente no que diz respeito à consideração dos impactos ambientais e medidas mitigadoras. Este artigo destaca a necessidade de que, no processo de elaboração do edital de licitação, seja incluída a descrição dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução do contrato, bem como as respectivas medidas para mitigá-los. A seguir, considerando estes aspectos, serão considerados os possíveis impactos ambientais bem como as medidas de mitigação.

14.2.2. Impactos Ambientais: O descarte inadequado de materiais médico-hospitalares pode acarretar uma série de impactos ambientais negativos, incluindo:

14.2.2.1. Contaminação do solo e da água: materiais médico-hospitalares descartados de maneira inadequada podem conter substâncias químicas nocivas que, ao entrarem em contato com o solo ou serem lançadas em corpos d'água, podem contaminar o meio ambiente. Isso pode afetar tanto a flora quanto a fauna, comprometendo ecossistemas naturais e recursos hídricos.

14.2.2.2. Riscos à saúde humana: A exposição a resíduos médico-hospitalares pode representar riscos à saúde humana, tanto para a população em geral quanto para trabalhadores envolvidos na gestão de resíduos. Produtos químicos, micro-organismos patogênicos e materiais cortantes podem causar doenças e lesões se não forem adequadamente manuseados e descartados.

14.2.2.3. Impactos na vida marinha: O descarte inadequado de materiais médico-hospitalares pode atingir ecossistemas aquáticos, afetando a vida marinha. Substâncias químicas presentes nesses produtos podem prejudicar peixes, organismos marinhos e corais, comprometendo a biodiversidade e a saúde dos oceanos.

14.2.2.4. Problemas de resíduos sólidos: O aumento do descarte inadequado de materiais médico-hospitalares pode contribuir para o acúmulo de resíduos sólidos em aterros sanitários, aumentando os custos de gerenciamento de resíduos e ocupando espaço valioso.

14.2.2.5. Impactos na vida selvagem: Resíduos médico-hospitalares descartados de maneira inadequada podem ser ingeridos ou entrelaçados por animais selvagens, causando danos físicos ou morte. Isso pode resultar em perturbação e desequilíbrio nos ecossistemas naturais.

14.2.3. Medidas mitigadoras: Em resumo, o descarte inadequado de materiais médico-hospitalares representa uma ameaça significativa ao meio ambiente e à saúde pública. Portanto, é fundamental implementar práticas adequadas de gestão de resíduos, incluindo a coleta seletiva, o descarte seguro e a destinação final adequada, a fim de minimizar esses impactos ambientais negativos.

14.3. Neste sentido, destacamos que a Secretaria municipal de Saúde de São Luís, adota, em toda as suas unidades, a implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, que é um documento técnico-operacional que estabelece procedimentos adequados para a gestão dos resíduos gerados em estabelecimentos de saúde. Esse plano é fundamental para garantir a segurança dos profissionais de saúde, dos pacientes e do meio ambiente, além de estar em conformidade com as normas regulatórias vigentes.

14.4. A Lei nº 12.305/2010, conhecida como Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), é um marco na gestão ambiental, entretanto, a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) é uma exigência estabelecida pela Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Essa norma estabelece os requisitos técnicos para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, incluindo hospitais, consultórios, farmácias e demais estabelecimentos que gerem esse tipo de resíduo.

14.5. O PGRSS abrange desde a geração dos resíduos até sua disposição final, passando pela coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação adequada. Ele deve contemplar diversos aspectos, como a classificação dos resíduos de acordo com sua natureza e periculosidade, os procedimentos para segregação e acondicionamento dos resíduos, os equipamentos de proteção individual necessários, os locais e condições de armazenamento temporário, as rotas de transporte, os métodos de tratamento e os destinos finais adequados.

14.6. Além deste aspecto, vale ressaltar que a SEMUS inclui no seu Plano Anual de Contratações, através do item 22, classe 301 (Serviço de Eliminação de Resíduos Especiais), a previsão e necessidade de contratação de empresa especializada em logística reversa, no que diz respeito ao recolhimento dos resíduos, sejam eles resíduos do Grupo A - Resíduos Infectantes, Grupo B - Resíduos Químicos, Grupo D - Resíduos Comuns ou Não Especiais, Grupo E - Resíduos Perfurocortantes, nas respectivas unidades de saúde desta secretaria, em consonância com o PGRSS de cada unidade de saúde. Destacamos ainda que as medidas de destinação final destes resíduos é a incineração a ser realizada pela empresa contratada, eliminando quaisquer possíveis impactos ambientais.

14.7. Diante disso, a Secretaria Municipal de Saúde de São Luís/MA adotará medidas como solicitar documentações técnicas às contratadas, como a autorização de funcionamento de empresa emitido pelo órgão sanitário fiscalizador competente, no Termo de Referência do Edital, bem como descreve os possíveis impactos ambientais e as medidas de mitigação realizadas após a Contratação.

14.8. Ao adotarmos práticas sustentáveis, reafirmamos nosso compromisso com a preservação do meio ambiente e com a promoção da saúde e do bem-estar das gerações presentes e futuras.

15. DA VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação de materiais médico-hospitalares por meio de licitação através do Registro de Preços, conforme a Lei nº 14.133/2021, apresenta diversas vantagens. Essa modalidade permite maior flexibilidade na aquisição conforme a necessidade, evitando o acúmulo de estoques e desperdícios. Além disso, possibilita economia de escala, pois a compra centralizada permite a negociação de preços mais vantajosos, garantindo celeridade no processo de compra e uma resposta mais rápida em situações de urgência.

15.2. A análise de risco associada a essa contratação revelou a necessidade de mitigações específicas para assegurar a viabilidade e segurança do processo. Riscos jurídicos, operacionais, financeiros e de qualidade foram identificados e abordados com medidas preventivas. Consultoria jurídica especializada e capacitação dos envolvidos garantirão a conformidade com a nova legislação. Cláusulas contratuais rigorosas quanto aos prazos de entrega, estudo de mercado para estimar preços e especificações técnicas detalhadas no edital são algumas das estratégias implementadas para mitigar os riscos.

15.3. Conclui-se que a contratação via Registro de Preços é viável e vantajosa para a aquisição de materiais médico-hospitalares, desde que as medidas de mitigação dos riscos sejam rigorosamente seguidas. A adoção dessa modalidade, alinhada com a nova Lei de Licitações, assegura um processo transparente, econômico e juridicamente seguro, garantindo o fornecimento adequado dos materiais médico-hospitalares necessários para atender à população com eficiência e qualidade.

16. DA CONTRATAÇÃO DA NATUREZA

16.1. A contratação de empresa para o fornecimento de materiais médico-hospitalares é de natureza continuada, por diversas razões específicas, que variam conforme com motivos abaixo:

16.1.1. Eficiência e Planejamento Orçamentário: A natureza continuada permite que a Administração Pública faça um planejamento orçamentário mais eficiente, uma vez que os contratos são firmados por períodos mais longos, garantindo previsibilidade no consumo e nos custos ao longo do tempo. Isso facilita a alocação de recursos e o controle financeiro, evitando gastos inesperados e permitindo uma gestão orçamentária mais estruturada.

16.1.2. Garantia de Fornecimento Regular: Quando se trata de fornecimento de bens essenciais, como materiais médico-hospitalares, a natureza continuada assegura que os produtos sejam entregues de maneira regular e pontual, sem a necessidade de realizar novas licitações a cada compra. Isso é particularmente importante para garantir a disponibilidade constante de insumos, sem interrupções que possam comprometer o atendimento da saúde pública ou o funcionamento de unidades de saúde.

16.1.3. Redução de Custos Administrativos: Com a contratação de natureza continuada, a Administração evita a repetição de processos licitatórios frequentes, o que reduz os custos administrativos associados à preparação, condução e execução de múltiplos processos licitatórios. Além disso, a negociação de preços pode ser mais vantajosa, já que o fornecedor tem a segurança de um contrato de longo prazo, o que pode resultar em descontos ou condições mais favoráveis para a Administração.

17. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 01 do Decreto nº 62.276/2026, a vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

18.2. Na hipótese de prorrogação, admite-se a renovação dos quantitativos originalmente registrados, nos limites previstos no instrumento convocatório e na respectiva ata, com a finalidade de assegurar a continuidade do atendimento das necessidades da Administração Pública, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

19. DA CONCLUSÃO

19.1. Diante todo o exposto, é perceptível a necessidade de aquisição dos materiais médico-hospitalares para atender a demanda das unidades de saúde vinculadas a SEMUS.

19.2. A continuidade de atendimentos e serviços ofertados à população é totalmente depende da disponibilidade de materiais médico-hospitalares para atender a demanda clínica destes pacientes. E a ausência dos mesmos poderá colapsar o sistema de saúde, conseqüentemente, gerar maiores gastos a Administração Pública, como também, a população assistida.

19.3. Dessa forma, conclui-se viável que a aquisição de materiais médico-hospitalares, a fim de manter a manutenção e a continuidade dos serviços ofertados nas unidades de saúde.

Atenciosamente,

TAMIRES SILVA DE AZEVEDO FERREIRA
DIRETORA/Coordenação de Farmácia

ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA
COORDENADORA/Coordenação Farmácia e Bioquímica



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Ana Paula Pereira De Sousa, Coordenadora**, em 02/07/2026, às 17:25, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente com login e senha por **Tamires Silva de Azevedo Ferreira, Diretora**, em 02/07/2026, às 17:25, conforme Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.saoluis.ma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4275437** e o código CRC **47FB6934**.

Processo nº: 15901.007063/2026

Documento nº: 4275437v5 - SEMUS

Criado por [camila.teixeira](#), versão 5 por [camila.teixeira](#) em 02/07/2026 16:53:24.